



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.283, DE 20 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de logradouro público, e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A travessa 5 (cinco), localizada entre as ruas Venceslau Braz e rua das perdizes no Bairro Santa Rita, neste Município de Teixeira de Freitas, passa a denominar-se **Rua Anália Santos Vieira**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 20 de julho de 2023.

MARCELO GUSMAO PONTES Assinado de forma digital por MARCELO
BELITARDO:90243935587 GUSMAO PONTES BELITARDO:90243935587
Dados: 2023.07.28 15:00:16 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

1

Certifico que foi Publicado
Em 31/07/2023


Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Mat. 006



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.283, DE 20 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de logradouro público, e determina outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A travessa 5 (cinco), localizada entre as ruas Venceslau Braz e rua das perdizes no Bairro Santa Rita, neste Município de Teixeira de Freitas, passa a denominar-se **Rua Anália Santos Vieira**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 20 de julho de 2023.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

1